

## Editorial

### Carta de Curitiba e os novos desafios do direito civil

Ao final do mês de setembro de 2010, ocorreu em Curitiba a oitava edição da Reunião dos Grupos de Pesquisa em Direito Civil dos Programas de Pós-Graduação das Faculdades de Direito da UFPR e da UERJ. O evento contou com a presença de docentes, graduandos e pós-graduandos, congregados na reflexão sobre a agenda de problemas relacionados à interpretação, ao ensino e à dogmática do direito civil contemporâneo. Resultado de planejamento e pesquisa coletivos e de mais de 10 anos de atividade, com o imprescindível apoio da CAPES, por meio do Programa Nacional de Cooperação Acadêmica (Procad), o *VIII Encontro UFPR-UERJ dos Núcleos de Pesquisa em Direito Civil* divulgou documento tradicionalmente apresentado à comunidade jurídica no encerramento dos encontros — a *Carta de Curitiba* —, cujas proposições merecem destaque no panorama de renovação metodológica do direito civil brasileiro:

“ 1ª.) O avanço histórico da modernidade necessita de reflexão crítica, por isso emerge a impossibilidade de se exercer o direito de propriedade contemporaneamente à luz de vetusta racionalidade proprietária. Assim apresenta-se o debate que leva em conta os limites e as possibilidades da propriedade fiduciária, bem como da propriedade intelectual que clamam por uma hermenêutica contemporânea dos princípios constitucionais;

2ª.) A laicidade envolve o exercício da religião na esfera pública, porém sem que interfira diretamente no Direito e nas decisões estatais. Por isso, ‘a entrada laica da religião’ nas relações familiares faz com que os discursos religiosos possam disputar espaço em pé de igualdade com os demais discursos éticos e, no âmbito do direito de família, a demanda volta-se para a liberdade do indivíduo na decisão dos modos de constituição da família;

3ª.) A extensão universitária é atividade comunicativa, vale dizer, situação relacional que promove aprendizado constante, daí a necessidade de compreensão da extensão universitária para pensá-la e sobretudo praticá-la como forma de aproximar o ensino jurídico das questões sociais;

4ª.) A privacidade desloca-se da perspectiva exclusivamente individualista do direito de estar só e se constitui, em dimensão mais ampla, no governo das informações pessoais, aí se incluindo especialmente a proteção de dados sensíveis, a suscitar reflexão acerca das idéias

de sigilo e de controle. Isso significa, portanto, incluir no debate sobre a privacidade também a questão do direito a saúde, relacionada à possibilidade de conhecimento e divulgação de dados biológicos.

5ª.) Torna-se possível e necessário o diálogo metodológico e de conteúdo entre as diversas formas de expressão do direito e, por conseqüência, nas distintas racionalidades que compõem os contratos típicos e atípicos, nominados ou inominados, com vistas à harmonização das fontes normativas na complexidade e unidade do ordenamento.

6ª.) Necessário se faz refletir sobre as dimensões metodológicas e axiológicas da constitucionalização do Direito Civil, de modo a assegurar a unicidade do ordenamento, a supremacia da Constituição e a construção de critérios que permitam aferir o substrato axiológico dos princípios constitucionais, visando à sua efetividade. Na relação entre os diversos titulares de liberdades no âmbito das associações e comunidades intermediárias, deve existir espaço apto a proporcionar relevantes intersecções entre direitos fundamentais e liberdade de associação.”

Trata-se, como se vê, de agenda rica e ambiciosa, que tem por objeto aprofundar o diálogo entre os civilistas brasileiros. Bom trabalho para todos nós!